



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180- CENTRO
12250-000 – MONTEIRO LOBATO – SP
TEL (12) 3979-9000 – FAX 3979-1177 – e-mail pmml@uol.com.br

Obra: Calçada de Acesso a Vila Esperança e Jardim Alvorada – 2ª Etapa / Trecho 01

Local: Rodovia SP 50, do centro até Trecho 03 - Monteiro Lobato/SP

Tomador: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP

Convênio N° 363 / 2017

MEMORIAL DESCRITIVO

RESUMO:

I. Observações Preliminares	.	.	.	.02
II. Considerações Gerais	.	.	.	.03
1. Serviços Preliminares	.	..	.	.04
2. Infraestrutura	.	.	.	.05
Limpeza da obra	.	.	.	.06
Prazo de entrega	.	.	.	.07
ART	.	.	.	.08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180- CENTRO
12250-000 – MONTEIRO LOBATO – SP
TEL (12) 3979-9000 – FAX 3979-1177 – e-mail pmml@uol.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

I - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

I.1. - Este Memorial Descritivo tem por finalidade dar diretrizes complementares para realização das obras.

I.2. - As exigências aqui formuladas são mínimas que regem cada caso, devendo prevalecer sempre os **Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes** e das **Cias**, etc., que apresentarem em casos concretos, exigências mais rigorosas que as aqui constantes.

I.3. - A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, porém se durante a execução dos serviços houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas a **Secretaria Municipal de Obras**, e somente após a aprovados pela equipe técnica e pela Casa Civil é que tais modificações poderão ser efetivadas.

I.4. - Os materiais à serem empregados deverão atender as especificações da **ABNT**. As descrições dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados pela fiscalização.

I.5. – Todos os materiais e misturas como argamassas, concretos pisos, etc utilizados nesta obra deverão ser executados conforme as especificações indicadas nas normas vigentes para cada caso.

I.6. - A fiscalização da referida obra, será exercida diretamente pela **Fiscalização do Município**.

I.7. - Serão impugnados pela **Fiscalização** todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.

I.8. - Ficará a **Contratada** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, se responsabilizará ficando por sua conta as despesas

I.9 - A **Contratada** se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer no entorno da realização dos serviços.

I.10. - A **Contratada** se responsabilizará em atender todas as exigências das normas de acessibilidade que se aplicam para esse projeto

I.11. – Faz parte integrante desse memorial as folhas 01/02 e 02/02 do projeto, a planilha orçamentária e o cronograma físico x financeiro.

I.12 – Caso haja interferências com propriedades vizinhas, a Empresa executora dos serviços deverá fazer relatório fotográfico de registro e anuência dos confrontantes, sob supervisão da equipe técnica da Prefeitura, antes da execução dos serviços, evitando possíveis conflitos futuros, sob pena de ser sua a responsabilidade os danos apontados por terceiros, conforme código civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180- CENTRO
12250-000 – MONTEIRO LOBATO – SP
TEL (12) 3979-9000 – FAX 3979-1177 – e-mail pmml@uol.com.br

II - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

II.1. -O presente memorial refere-se à **EXECUÇÃO DA OBRA DO TRECHO 1 DA CALÇADA DE ACESSO AO TRECHO 3 – 2ª ETAPA**, executada nas margens da Rodovia SP 50, iniciando na ponte ao lado do posto de gasolina (centro) até trecho 3 já existente a 75,00 metros da entrada principal da envasadora de água “Monteiro Lobato”, no Município de Monteiro Lobato.

II.2. – A empresa vencedora deverá instalar Placa de identificação da obra conforme apontado no item II.10.

II.3. – Os funcionários devem ter identificação da empresa quando estiverem realizando os trabalhos.

II.4. – A obra é de total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle no que diz respeito a equipamentos e materiais.

II.5. – O entulho proveniente das demolições deverá ser carregado em caminhão basculante e direcionado para local indicado pela fiscalização do município.

II.6. – Todo o pessoal de obra deverá estar munido de equipamentos de segurança individual conforme normas vigentes.

II.7. - A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços das obras (alterações, acréscimos, etc) da **Fiscalização de Obras do Município**, através de seu responsável técnico e através do Diário de Obra. Se a mesma não cumprir o acima exposto será responsabilizada e deverá arcar com todos os custos para executar todos os serviços conforme determinação da fiscalização.

II.8. – **Os funcionários** que estiverem trabalhando no local, bem como em serviços externos necessários a obra, **devem ter comprovação de sua qualificação profissional caso seja exigido pela equipe de fiscalização, ficando vedado o uso de atribuições a pessoas não qualificadas.**

II.9. – Antes do início dos serviços, deverá ser fixada **placa de identificação da obra** medindo 3,00 x 2,00m, conforme padrão especificado pela Casa Civil e deverá permanecer no local durante o período de vigência do convênio.

II.10 - Deverá ser mantido na obra encarregado geral e operários especializados para cada etapa do serviço em número compatível com a execução do cronograma.

II.11. - Deverá ser efetuada a limpeza periódica da obra, com acomodação de entulhos resultantes das demolições e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180- CENTRO
12250-000 – MONTEIRO LOBATO – SP
TEL (12) 3979-9000 – FAX 3979-1177 – e-mail pmml@uol.com.br

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Deverá ser feita a limpeza manual por capina, com remoção total do material de cobertura, de forma a não ficar resíduos orgânicos no local de execução do calçamento e dos aterros.

1.2 – Deverá ser feita a locação da obra, demarcando as limitações da calçada e marcando os pontos de níveis com relação ao asfalto.

1.3 – Para execução das muretas de contenções e canaletas de drenagem, deverão ser feitas as locações pontuais com utilização de pontaletes, sarrafos, pregos e linhas.

1.4 – Os locais onde terão operários trabalhando, deverão ser devidamente sinalizados com estruturas moveis em tela de plástica de proteção, cones, placas e demais medidas se necessárias, conforme apontado pelas normas de segurança do trabalho.

1.5– Cortar a borda do asfalto (CBUQ) com disco diamantado em toda e extensão da calçada para receber a sarjeta. O corte deverá ser feito de forma a sobrar espaço suficiente para execução da sarjeta, guia, calçada e a viga de contenção **conforme apontado em detalhamento no projeto e não poderá ultrapassar o limite externo da pintura da faixa de rolamento existente na rodovia.** Esse serviço deverá ser executado por profissional com experiência de manuseio da serra, garantindo o perfeito alinhamento do corte e **a empresa deverá gerar um acervo de fotos desse serviço, comprovando sua execução.**

1.6 – Após o corte, o asfalto remanescente deverá ser demolido e removido conforme previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180- CENTRO
12250-000 – MONTEIRO LOBATO – SP
TEL (12) 3979-9000 – FAX 3979-1177 – e-mail pmml@uol.com.br

2 – INFRAESTRUTURA

2.1 – As fundações para a mureta de contenção da calçada, serão feitas com brocas de concreto armado com diâmetro de 25cm e profundidade mínima de 1,20m conforme projeto. E **nos pontos de juntas de dilatação, as brocas deverão estar a uma distancia de 0,50 umas das outras.**

2.2 – Em toda a extensão da calçada, serão executadas as guias tipo PMSP e as sarjetas moldadas no local conforme previsto no projeto.

2.3 – Deverão ser feitas as escavações manuais necessárias para receber as guias e as sarjetas previstas.

2.4 – Em toda a extensão da calçada em paver, deverá ser feito um aterro compactado de aproximadamente 10 cm em média e aplicado sobre ele um lastro de 4,5 cm de bica corrida compactada com placa vibratória para receber a guia, sarjeta e colchão de areia do calçamento.

2.5 – Piso Intertravado:

- Em toda a extensão da calçada, exceto no trecho provisório apontado em projeto, será assentado o piso em concreto intertravado, deixando os caimentos para a água das chuvas em direção à via pública.

- O pavimento de blocos de concreto intertravado será assentado em escama ou dama conforme indicado pela Equipe de Fiscalização do Município, sobre camada de areia e intertravados através de contenção lateral e pelo atrito da camada de areia entre as peças;

- As peças de concreto são assentadas sobre uma camada de areia média compactada com tratamento químico (inibidor de crescimento de gramas, ervas daninhas, etc.) com mínimo de 3(três) e máximo de 4 (quatro) centímetros de espessura, disposta sobre a camada de base compactada;

- As peças devem ser rejuntadas com areia fina e, vibradas com placa vibratória de forma a não deixar fuga maior do que 2 mm entre as peças, salvo recomendação do responsável técnico.

- Sobre o leito de areia devidamente reguado e compactado com placa vibratória em cota tal que referente ao nível de guia, dê a seção transversal correspondente ao caimento estabelecido no projeto. Os blocos de concreto serão de (10 X 20 X 6) cm, com SELO ABCP e resistência à compressão Normal de 35 MPa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180- CENTRO
12250-000 – MONTEIRO LOBATO – SP
TEL (12) 3979-9000 – FAX 3979-1177 – e-mail pmml@uol.com.br

com módulo de resistência a tração na pressão maior que 60 Kgf/cm², desgaste de abrasão, método Cientec menor que 7,00 mm;

- O rejuntamento será com areia fina, limpa, vibrada com placa vibratória, e ocorrerá logo após a conclusão de cada trecho, de forma que ocorra um perfeito preenchimento das juntas;

- A compactação será executada de forma mecânica por meio de compactadores do tipo CV-400, ou similar.

- Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os blocos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado.

- A inclinação transversal dos passeios deverá ser de no mínimo 1% e no máximo 3%, segundo a norma da ABNT (NBR 9050) em direção da via pública, ou seguir o determinado em projeto (no caso **adotado 1,50%, salvo em pontos especiais avalizados pela equipe de Fiscalização do Município**);

- As tampas das caixas de inspeção, visita e grelhas, devem estar perfeitamente niveladas com o piso;

- Realizar os recortes necessários com a serra policorte utilizando equipamentos de proteção individual. Finalizado o expediente e não concluída toda a área a ser assentada, fazer um confinamento provisório para que haja um bom travamento da região onde está pronto o calçamento do “paver” e passe a placa vibratória duas vezes por todo o pavimento;

- Passar bem o vassourão para garantir que todos os vazios ficaram completamente cheios com o rejuntamento de areia.

- Passe novamente a placa vibratória por duas vezes, nesta etapa, para garantir que a areia preencha totalmente as fugas entre as peças de cima para baixo;

- Varra o restante da areia e pó de brita que se excederam após a passagem da placa vibratória.

- Lavar o pavimento após pelo menos sete dias, pois o selamento das juntas vai se estabilizando com as intempéries, circulação de pessoas, etc.

2.5 – Está prevista escavação parcial (10cm de altura) para a mureta de contenção, e posteriormente deverá ser aterrada formando um mini talude do lado oposta a calçada.

2.6 – O aterro para o talude será feito parcialmente com material das escavações e o restante com material importado de jazida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180- CENTRO
12250-000 – MONTEIRO LOBATO – SP
TEL (12) 3979-9000 – FAX 3979-1177 – e-mail pmml@uol.com.br

2.7 – A mureta de contenção será em blocos de concreto de 14x19x39cm com uma primeira fiada em bloco comum e a segunda em canaleta preenchida com dois ferros de 10mm e concreto usinado fck 25 mpa. Deverão ter pilaretes com dois ferros de 10mm engastados nas brocas conforme projeto e concreto usinado fck 25 mpa.

2.8 - A viga deverá ser feita em perfeito alinhamento com a calçada e executada antes do assentamento das guias, prevendo também as juntas de dilatação conforme detalhe de projeto.

LIMPEZA DA OBRA.

A obra deverá ser entregue devidamente limpa com vassoura e totalmente livre de restos da construção.

PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo previsto para entrega da obra é de 60 (sessenta) dias corridos.

ART

Apresentar ART do Responsável Técnico pela execução da obra após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

Monteiro Lobato, Novembro de 2017

William José de Faria
CREA nº 5063633865
ART nº 28027230172830693